



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.262-C DE 2022

Institui o Dia Nacional da
Conscientização sobre a Dermatite
Atópica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da
Conscientização sobre a Dermatite Atópica, a ser celebrado,
anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º Serão realizadas, anualmente, no mês de
setembro, atividades para conscientização sobre a prevenção,
o tratamento e o combate da dermatite atópica.

Parágrafo único. A critério dos gestores, deverão
ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I - iluminação de prédios públicos com a cor lilás;
II - promoção de palestras, de eventos e de
atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia e
disponibilização à população de informações em *banners*, em
folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos
sobre a dermatite atópica, que contemplem a generalidade do
tema;

IV - realização de atos lícitos e úteis para a
consecução dos objetivos da campanha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado MARANGONI
Relator

